

DECRETO-LEI N.o 13/2013 de 27 de Novembro

COMISSÃO NACIONAL DE COMBATE AO HIV-SIDA DE TIMOR-LESTE

KOMISAUN NASIONÁL KOMBATE HIV-SIDA TIMOR-LESTE

No quadro do Plano Estratégico Nacional de Combate às DTS/ HIV/SIDA, impõe-se a criação dos órgãos de coordenação e gestão do programa Multi-sectorial de Combate ao SIDA.

Para responder ao problema da transmissão do HIV/SIDA em Timor -Leste, em 2003 o primeiro Governo Constitucional nomeou um Presidente para a Comissão Nacional de Luta Con-tra a SIDA, como órgão independente para coordenar as actividades multi-sectoriais para prevenção e HIV combate ao SIDA, atribuindo-lhe competências para estabelecer a Comissão Nacional de Sida, elaborar o seu Estatuto e definir os seus membros.

Entretanto, a referida Comissão, até este momento não conseguiu cumprir o mandato, devido a dificuldades várias, mas principalmente, por falta de uma estrutura competente e forte, com membros capazes de influenciar as políticas dos diversos sectores da governação e da sociedade civil, no combate ao HIV-SIDA.

Assim,

O Governo decreta, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 115º da Constituição da República, o seguinte:

Iha Planu Estratéjiku Nasionál Kombate DTS/HUV/SIDA, determina atu hamoris órgaun sira hodi koordena no jere programa Multi-setorál hodi Kombate SIDA.

Atu hatán ba problema transmisaun HID/SIDA iha primeiru Timor-Leste, iha 2003 Governu Konstitusionál nomeia tiha Prezidente ida ba Komisaun Nasionál Luta Hasoru SIDA, hanesan órgaun independente atu koordena atividade multisetorál ba prevene no kombate HIV – SIDA, atribui kompeténsia Prezidente atu estabelese Komisaun Nasionál Sida, elabora komisaun nia Estatutu no defini membru sira.

Maibé, Komisaun ne'e, to'o ohin-loron la konsege kumpri mandatu, tanba difikuldade oioin, maibé prinsipál maka tanba falta estrutura kompotente ida no forte, ho membru sira ne'ebé iha kbiit atu influensia polítika hosi setór oioin governasaun nian no sosiedade sivíl, ba kombate HIV – SIDA.

Nune'e,

Governu dekreta, tuir alínea o) n°1 hosi artigu 115.° Konstituisaun Repúblika, tuirmai:

Artigo 1º Criação

É criada a Comissão Nacional de Combate ao HIV -SIDA de Timor-Leste, adiante designada CNCS-TL, como órgão de coordenação e concertação da resposta multi-sectorial face ao HIV - SIDA e de implementação da Estratégia Nacional de Combate ao HIV-SIDA.

Artigo 2º Sucessão

A CNCS-TL sucede à actual Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA (CNLCS-TL), assumindo a universalidade dos bens da sua pertença ou postos à sua disposição, os seus direitos e obrigações.

Artigo 3º Atribuções

Compete à CNCS-TL:

- a) Facilitar o desenvolvimento, adopção, disseminação e revisão periódica da política nacional de HIV -SIDA;
- b) Dirigir, facilitar e apoiar o desenvolvimento do programa e plano estratégico de nível nacional, local e sectorial para o HIV-SIDA;
- c) Coordenar o Programa Multi-sectorial de Combate ao HIV-SIDA e os respectivos planos de implementação;
- d) Dirigir a advocacia e mobilização social em matéria de HIV-SIDA em todos sectores e em todos os níveis;
- e) Mobilizar a alocação de mobilização de recursos e definir o uso eficaz dos mesmos;
- f) Apoiar, administrativa e financeiramente, as instituiçõ es e ONGs na implementação dos projectos aprovados pela CNCS-TL;
- g) Criar um sistema de avaliação e registo dos progressos alcançados no combate ao HIV -SIDA;

e

- h) Organizar conferências nacionais internacionais sobre o HIV-SIDA;
- i) Facilitar e apoiar o desenvolvimento das capacidades humanas para responder à problemática do HIV-SIDA a todos os níveis.

Artigu 1.º Kriasaun

Hamoris Komisaun Nasionál ba Kombate HIV-SIDA Timor-Leste nian, iha oinmai bolu KNKS – TL, hanesan órgaun hodi halo koordenasaun no konsentrasaun ba resposta multi-setorál kona-ba HIV – SIDA no implementa Estratéjia Nasionál ba Kombate HIV – SIDA.

Artigu 2.º Susesaun

KNKS – TL troka Komisaun Nasionál Luta Hasoru SIDA atuál (KNLHS - TL), asumi tomak soin sira ne'ebé pertense ka sira ne'ebé dispoin, direitu no obrigasaun sira.

Artigu 3.º Atribuisaun sira

KNKS-TL iha kompeténsia atu:

- a) Fasilita dezenvolvimentu, adosaun, deseminasaun no revizaun tuir períudu ba polítika nasionál HIV – SIDA;
- b) Diriji, fasilita no fó apoiu ba dezenvolvimentu programa no planu estratéjiku iha nivel nasionál, lokál no setorál kona-ba HIV – SIDA;
- c) Koordena Programa Multi-setorál ba Kombate HIV – SIDA no planu sira implementasaun nian;
- d) Halo advokasia no mobilizasaun sosiál kona-ba
 HIV SIDA iha setór no nivel hotu-hotu;
- e) Mobiliza alokasaun ba mobilizasaun rekursu sira no defini hodi uza ho efikás rekursu hirakne'e.
- f) Apoia, iha administrasaun no finanseira, instituisaun no NGO hodi implementa projetu sira ne'ebé KNKS – TL aprova tiha;
- g) Harii sistema avaliasaun no rejistu ba progresu ne'ebé hetan ona iha kombate HIV – SIDA;
- h) Organiza konferénsia nasionál no internasionál kona-ba HIV – SIDA;
- i) Fasilita no apoia dezenvolvimentu ba kapasidade ema nian hodi hatán ba problema sira HIV - SIDA nian iha nivel hotu-hotu.

Artigo 4º Composição

- 1. A CNCS-TL funciona junto do Vice Primeiro-Ministro, sendo por ele presidida.
- A CNCS-TL é vice presidida pelo membro do Governo indicado pelo Primeiro-Ministro e integra:
 - a) Membro do Governo responsável pelo sector da Saúde;
 - b) Membro do Governo responsável pelo sector da Educação;
 - c) Membro do Governo responsável pelo sectorAdministração Estatal;
 - d) Membro do Governo responsável pela Juventude e Desportos;
 - e) Membro do Governo responsável pelo sector da Solidariedade Social;
 - f) Membro do Governo responsável pela Promoção Igualdade;
 - g) Secretário Executivo do CNCS-TL;
 - h) Um Representante das ONGs;
 - i) Um Representante do Sector Privado;
 - j) Um Representante de grupo com HIV-SIDA;
 - k) Um representantes de instituções religiosas;
 - 1) Um Representante das F-FDTL;
 - m) Um Representante de Serviço de Migração.

Artigo 5º Órgãos

- A CNCS-TL é composta pelo ConselhoNacional, que é o órgão plenário, e o Secretariado Executivo.
- 2. O Secretariado Executivo é o orgão responsável pela execução das decisões do CN, bem como, gestão e dinamização das actividades da CNCS-TL no âmbito do Programa Multi-sectorial de Combate ao HIV-SIDA.
- O Secretariado Executivo é chefiado pelo Secretário Executivo, nomeado por despacho do Primeiro-Ministro.

Artigu 4.º

Kompozisaun

- KNKS TL funsiona hamutuk Vise Primeiru-Ministru, ne'ebé maka prejize.
- KNKS TL nia vise prezidente maka membru Governu ida ne'ebé Primeiru-Ministru hili no integra:
 - a) Membru Governu responsavel ba setór Saúde:
 - b) Membru Governu responsavel ba setór Edukasaun;
 - c) Membru Governu responsavel ba Administrasaun Estatál;
 - d) Membru Governu responsavel ba Juventude no Desportu;
 - e) Membru Governu responsavel ba setór Solidariedade Sosiál;
 - f) Membru Governu responsavel ba Promosaun Igualdade;
 - g) Sekretáriu Ezekutivu KNKS TL;
 - h) Reprezentante ida hosi ONG;
 - i) Reprezentante ida hosi Setór Privadu;
 - j) Reprezentante ida hosi grupu HIV SIDA;
 - k) Reprezentante ida hosi instituisaun relijioza;
 - 1) Reprezentante ida hosi F-FDTL;
 - m) Reprezentante ida hosi Servisu Migrasaun.

Artigu 5.º Órgaun sira

- KNKS TL forma hosi Konsellu Nasionál ne'ebé nu'udar órgaun plenáriu, no Sekretáriadu Ezekutivu.
- Sekretariadu Ezekutivu nu'udar órgaun responsavel ba ezekuta desizaun KN nian, nune'e mós, jestaun no dinamizasaun ba atividade sira KNKS – TL nian haktuir Programa Multi-setorál ba Kombate HIV – SIDA.
- 3. Sekretáriu Ezekutivu ida maka ukun Sekretariadu Ezekutivu, ne'ebé hetan nomeasaun liuhosi despaxu Primeiru-Ministru nian.

Artigo 6º Regulamentação

A estrutura, o funcionamento e as competências dos orgãos do CNCS-TL são desenvolvidas no Estatuto da CNCS-TL, em anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante, e no Regulamento Interno a ser aprovado pelo Conselho Nacional.

Artigo 7°

Financiamento

O Ministério das Finanças disponibiliza anualmente um Fundo de Combate ao HIV-SIDA, a ser gerido pelo Secretário Executivo.

Artigo 8º

Norma revogatória

- É revogada o Resolução do Governo n º 4/2006, de 20 de Setembro, que aprova o Plano Estratégico Nacional HIV/ SIDA/ISTs 2006-2010.
- 2. São revogados todos os diplomas que contrariem o presente diploma.

Artigo 9°

Norma transitória

A actual Comissão Nacional Luta Contra HIV-SIDA (CNLC-HIV/SIDA) cessa as suas funções com a tomada de posse do Presidente e do Secretário Executivo, e no prazo de 60 dias transferirá toda a documentação, bens próprios ou postos à sua disposição para o CNCS-TL.

Artigo 10°

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 22 de Outubro de 2013.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

Artigu 6.º

Regulamentasaun

KNKS – TL nia estrutura, funsionamentu no kompeténsia órgaun nian determina iha Estatutu KNKS – TL, nu'udar anexu iha diploma ida-ne'e no sai parte integrante ba diploma ida-ne'e, no iha Regulamentu Internu ne'ebé Konsellu Nasionál sei aprova.

Artigu 7.º

Finansiamentu

Ministériu finansas disponibiliza tinan-tinan Fundu Kombate HIV – SIDA, ne'ebé Sekretáriu Ezekutivu maka jere.

Artigu 8.º

Norma revogatória

- Revoga Rezolusaun Governu n.º 4/2006, 20 Setembru, ne'ebé aprova Planu Estratéjiku Nasionál ba HIV/SIDA/IST 2006 -2010.
- 2. Revoga diploma hotu-hotu ne'ebé kontra diploma ida-ne'e.

Artigu 9.º

Norma tranzitória

Atuál Komisaun Nasionál Luta Hasoru HIV – SIDA (KNLH – HIV/SIDA) ramata ninia funsaun bainhira Prezidente no Sekretáriu Ezekutivu simu pose, no iha prazu loron-60 hodi transfere dokumentasaun, soin sira ka soin sira ne'ebé nia iha fó fali ba KNKS – TL.

Artigu 10.º

Hahú hala'o knaar ho kbiit legál

Diploma ida-ne'e hahú vigora iha loron tatuir ninia publikasaun.

Aprova iha Konsellu Ministrus iha 22 Outubru 2013.

Primeiru-Ministru,

Kay Rala Xanana Gusmão

O Ministro da Saúde;

Ministru Saúde,

Sérgio G.C. Lobo

Sérgio G.C Lobo

Promulgado em 26 . 11 . 2013

Promulga iha 26.11.2013

Publique-se.

Bele publika

O Presidente da República,

Prezidente Repúblika

Taur Matan Ruak

Taur Matan Ruak

ANEXO ESTATUTO DO COMISSÃO NACIONAL DE COMBATE AO HIV-SIDA DE TIMORLESTE CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo1.º

Natureza

- Nacional de 1. A Comissão Combate ao HIV/SIDA de Timor-Leste, abreviadamente denominada CNCS-TL, é uma entidade pública de coordenação da resposta nacional multisectorial ao HIV-SIDA, dotada personalidade jurídica, autonomia com administrativa, financeira e patrimonial, que funciona na dependência doVice Primeiro-Ministro.
- A CNCS-TL tem a capacidade de gozo de todos os direitos necessários à prossecução dos seus fins.

ANEKSU ESTATUTU KOMISAUN NASIONÁL KOMBATE HIVSIDA TIMOR-LESTE KAPÍTULU I DISPOZISAUN JERÁL Artigu 1.º

Natureza

- Komisaun Nasionál Kombate HIV SIDA Timor-Leste, habadak ba KNKS – TL, nu'udar entidade públika ba koordena resposta nasionál multi-setorál kona-ba HIV- SIDA, iha personalidade jurídika, ho autononia administrativa, finanseira no patrimóniu, ne'ebé funsiona ho dependénsia ba Vise Primeiru-Ministru.
- 2. KNKS TL iha kbiit atu goza direitu nesesáriu hotu-hotu hodi konkretiza ninia fin sira.

Artigo 2.º Visão

É visão da CNCS-TL constituir-se como factor determinante no estancamento da propagação do vírus da SIDA e suporte aos infectados e afectados pelo HIV-SIDA, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida destes e minimizando os problemas sociais decorrentes desta epidemia.

Artigu 2.º Vizaun

KNKS – TL nia vizaun nu'udar fatór determinante hodi impede propagasaun virus SIDA no suporta ema-infektadu no ema-afektadu HIV – SIDA, no kontribui hodi hadi'ak kualidade moris ema siranian no hamenus problema sosiál ne'ebé hamosu hosi epidemia ida-ne'e.

Artigo 3.º Missão

A CNCS-TL tem por missão coordenar, facilitar, monitorizar e avaliar as respostas multisectoriais no combate ao HIV-SIDA em Timor-Leste.

Artigo 4.º Regime Jurídico

A CNCS-TL rege-se pelo presente Estatuto e pelas normas aplicáveis aos organismos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Artigo 5.º Órgãos

São orgãos da CNCS-TL:

- a) Conselho Nacional da CNCS-TL;
- b) Secretariado Executivo da CNCS-TL.

SECÇÃO I CONSELHO NACIONAL DA CNCS-TL Artigo 6.º Definição

O Conselho Nacional da CNCS-TL é o órgão que define e coordena as políticas multisectoriais para o combate ao HIV-SIDA em Timor-Leste.

Artigo 7.º Composição

- O Conselho Nacional é o órgão plenário da CNCS-TL, com-posto pelo Vice Primeiro-Ministro, que preside, e pelos membros definidos no n.º 2 do artigo 4.º do diploma preambular.
- O Secretariado do Conselho Nacional é assegurado pelo Secretário Executivo da CNCS-TL.

Artigo 8.º Atribuições

Compete ao Conselho Nacional da CNCS-TL:

Artigu 3.º Misaun

KNKS – TL iha misaun atu koordena, fasilita, monitoriza no avalia resposta multi-setorál ba kombate HIV – SIDA iha Timor-Leste

Artigu 4.º Rejime Jurídiku

KNKS – TL regula hosi Estatutu ida-ne'e no norma aplikavel sira ba organizmu públiku ne'ebé iha autonomia administrativa no finanseira.

KAPÍTULU II ESTRUTURA OGRANIZASAUN NIAN Artigu 5.º Órgaun sira

KNKS – TL nia órgaun sira maka:

- a) Konsellu Nasionál KNKS TL;
- b) Sekretariadu Ezekutivu KNKS TL.

SEKSAUN I KONSELLU NASIONÁL KNKS – TL Artigu 6.º Definisaun

Konsellu Nasionál KNKS – TL nu'udar órgaun ne'ebé defini no koordena polítika multisetorál ba kombate HIV – SIDA iha Timor-Leste.

Artigu 7.° Kompozisaun

- Konsellu Nasionál nu'udar órgaun plenáriu KNKS – TL nian, forma hosi Vise Primeiru-Ministru, ne'ebé maka prezide, hosi membru sira ne'ebé defini iha n.º 2 artigu 4.º diploma preambulár nian.
- 2. Sekretáriu Ezekutivu KNKS TL maka ukun Sekretariadu Konsellu Nasionál.

Artigu 8.º Atribuisaun sira

Konsellu Nasionál KNKS – TL iha kompeténsia atu:

- a) Definir as políticas e estratégias nacionais de combate ao HIV-SIDA;
- b) Aprovar o Programa multi-sectorial de Combate ao HIV-SIDA (PMCS);
- c) Aprovar o seu regimento interno bem como o regulamento de funcionamento do Secretariado Executivo e seu quadro de pessoal;
- d) Aprovar o orçamento anual da CNCS-TL sob proposta do Secretariado Executivo;
- e) Apreciar e aprovar os relatórios de actividades trimestrais e anuais e de contas de gerência doSecretariado Executivo da CNCS-TL;
- f) Aprovar a alocação de recursos financeiros aos projectos de combate ao HIV-SIDA, selecionados pelo Secretariado Executivo;
- g) Analisar os progressos alcançados de acordo com os obectivos do programa e tomar as medidas correctivas;
- h) Promover a política de combate ao HIV-SIDA junto dos parceiros de desenvolvimento;
- i) Fazer recomendações e preparar linhas orientadoras para assuntos relacionados com o HIV-SIDA para o Conselho de Ministros;
- j) Aprovar o Relatório Anual sobre o Combate ao HIV-SIDA em Timor-Leste;
- k) Apresentar propostas ao Governo sobre alocação de fun-dos públicos, fundos de assistência e outros recursos para as actividades relacionadas com o combate ao HIV-SIDA.

Artigo 9.º

Competências do Presidente

Compete ao Presidente da CNCS -TL:

- a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Nacional da CNCS-TL;
- b) Representar política e socialmente a CNCS-TL;
- c) Apresentar o relatório anual do combate ao HIV-SIDA ao Conselho de Ministros.

- a) Defini polítika no estratéjia nasionál ba kombate HIV – SIDA;
- b) Aprova Programa Multi-setorál ba Kombate HIV SIDA (PMKS);
- c) Aprova ninia rejimentu internu nomós regulamentu ba funsionamentu Sekretariadu Ezekutivu no ninia kuadru pesoál;
- d) Aprova orsamentu anuál KNKS TL nian liuhosi Sekretariadu Ezekutivu nia proposta;
- e) Apresia no aprova relatóriu kona-ba atividade fulan tolu-tolu no tinan-tinan no konta sira ne'ebé Sekretariadu Ezekutivu KNKS – TL jere;
- f) Aprova alokasaun rekursu finanseiru ba projetu hodi kombate HIV – SIDA, ne'ebé Sekretariadu Ezekutivu hili ona;
- g) Analiza progresu sira ne'ebé hetan ona haktuir objetivu programa nian no foti medida korretiva;
- h) Promove polítika ba kombate HIV SIDA hamutuk ho parseiru sira dezenvolvimentu nian;
- i) Halo rekomendasaun no prepara liña orientadora kona-ba asuntu sira ne'ebé relasiona ho HIV – SIDA ba Konsellu Ministrus;
- j) Aprova Relatóriu Anuál kona-ba Kombate HIV
 SIDA iha Timor-Leste;
- k) Aprezenta proposta ba Governu kona-ba alokasaun fundu públiku, fundu asisténsia no rekursu seluk ba atividade hirak ne'ebé iha ligasaun ho kombate HIV – SIDA.

Artigu 9.º

Prezidente nia kompeténsia

Prezidente KNKS – TL iha kompeténsia atu:

- a) Konvoka no prezidi sorumutu sira Konsellu Nasionál KNKS – TL nian;
- b) Reprezenta KNKS TL ho forma polítika no sosiál:
- c) Aprezenta relatóriu anuál kombate HIV SIDA ba Konsellu Ministrus.

Artigo 10.º

Funcionamento

- O Conselho Nacional da CNCS-TL reúne-se, ordinariamente, de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.
- Em função da natureza das matérias a tratar podem ser convidados a participar nas reuniões do Conselho Nacional da CNCS-TL outros dirigentes do Estado e individualidades representantes de ONG's.
- 3. O Conselho Nacional da CNCS-TL só pode deliberar valida-mente quando estejam presentes pelo menos 2/3 dos seus membros.
- 4. As decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, tendo o Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

SECÇÃO II SECRETARIA DO EXECUTIVO Artigo 11.º

Definição

O Secretariado Executivo é o órgão executivo da CNCS-TL, a quem compete a gestão técnico-administrativa e dinamização das actividades de combate ao HIV-SIDA.

Artigo 12.º Composição

- O Secretariado Executivo da CNCS-TL é composto pelo Secretário Executivo, que lidera, coadjuvado por quatro vogais, especialistas na gestão programática e financeira dos projectos de combate ao HIV-SIDA, que atendem às seguintes áreas:
 - a) Actividades do Sector Prevenção e Educação;
 - b) Actividades do Sector de Suporta e Tratamento;
 - c) Contabilidade e gestão financeira; e
 - d) Planeamento, monitoria e avaliação.
- O Secretário Executivo é nomeado pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Presidente da CNCS-TL.

Artigu 10.º

Funsionamentu

- Konsellu Nasionál KNKS TL halibur hamutuk ho ordináriu, iha fulan tolu-tolu no estraordináriu, bainhira Prezidente konvaka.
- Kona-ba natureza hosi matéria ne'ebé atu haree, bele konvoka atu partisipa iha sorumutu Konsellu Nasionál KNKS – TL nian dirijente hirak seluk Estadu nian no indivíduu reprezentante ONG.
- 3. Konsellu Nasionál KNKS TL bele de'it delibera ho válida bainhira ninia membru pelumenus 2/3 marka prezensa.
- 4. Desizaun sira sei foti liuhosi votu maioria simples hosi sira ne'ebé marka prezensa, bainhira empata, Prezidente iha votu kualidade.

SEKSAUN II SEKRETARIA EZEKUTIVU Artigu 11.º

Definisaun

Sekretariadu Ezekutivu nu'udar órgaun ezekutivu KNKS – TL nian, ne'ebé iha kompeténsia ba jestaun tékniku-administrativu no dinamizasaun ba atividade sira hodi kombate HIV – SIDA.

Artigu 12.º Kompozisaun

- Sekretariadu Ezekutivu KNKS TL forma hosi Sekretáriu Ezekutivu, ne'ebé lidera, hetan tulun hosi vogál haat, espesialista iha jestaun pragmátika no finanseira ba projetu sira hodi kombate HIV – SIDA, ne'ebé haree ba área sira tuirmai:
 - a) Atividade ba Setór Prevensaun no Edukasaun;
 - b) Atividade ba Setór Suporta no Tratamentu;
 - c) Kontabilidade no jestaun finanseira; no
 - d) Planeamentu, monitoria no avaliasaun.
- Sekretáriu Ezekutivu hetan nomeasaun hosi Konsellu Ministrus, liuhosi proposta Prezidente KNKS – TL nian.

 Os vogais são nomeados pelo Conselho Nacional, de entre especialistas com experiência em gestão programática e financeira de projectos, escolhidos mediante concurso publico.

Artigo 13.º Atribuições

Compete ao Secretariado Executivo:

- a) Desenvolver conjuntamente com os parceiros públicos e privados o Plano Multisectorial de Combate ao HIV-SIDA (PMCS), o plano de acção anual e o orçamento das actividades de luta contra o HIV-SIDA, e apresentá-los ao Conselho Nacional para aprovação;
- b) Suscitar e encorajar as iniciativas de luta contra o HIV-SIDA a todos os níveis;
- c) Estabelecer as estruturas descentralizadas da CNCS-TL;
- d) Assegurar a gestão dos fundos postos à disposição da CNCS-TL pelo Estado e pelos parceiros de desenvolvimento;
- e) Organizar a transferência dos recursos para as comunidades de base, as ONG's/Associações e as agências de execução, de acordo com os procedimentos elaborados para o efeito;
- f) Assegurar o apoio técnico aos organismos públicos e privados envolvidos na execução do PMLS;
- g) Disseminar informação sobre HIV-SIDA;
- h) Assegurar a monitorização e avaliação do PMCS;
- i) Instruir todos os processos que o Conselho Nacional da CNCS-TL lhe confiar;
- j) Elaborar as actas do Conselho Nacional da CNCS-TL;
- k) Preparar o relatório anual sobre o HIV –SIDA.

Artigo 14.º Secretário Executivo

O Secretário Executivo é o gestor principal dos recursos financeiros postos à disposição da CNCS-TL, competindo-lhe em especial:

3. Konsellu Ministrus maka nomeia vogál sira, entre espesialista ne'ebé iha esperiénsia ba jestaun pragmátika no finansera projetu, hili liuhosi konkursu públiku.

Artigu 13.º Atribuisaun sira

Sekretariadu Ezekutivu iha kompeténsia atu:

- a) Dezenvolve hamutuk ho parseiru públiku no privadu sira kona-ba Planu Multisetorál Kombate HIV – SIDA (PMKS), planu asaun anuál no orsamentu ba atividade sira hodi luta hasoru HIV – SIDA, no aprezenta planu sira ba Konsellu Nasionál atu aprova;
- b) Hamosu no habrani inisiativa sira ba luta hasoru HIV SIDA iha nivel hotu-hotu;
- c) Estabelese estrutura desentralizada KNKS TL nian;
- d) Asegura jestaun ba fundu hirak ne'ebé Estadu fó ba KNKS – TL no hosi parseiru dezenvolvimentu;
- e) Organiza hodi transfere rekursu sira ba komunidade baze, ba ONG/Asosiasaun no ba ajénsia ezekusaun nian, haktuir prosedimentu ne'ebé elabora tiha ba ida-ne'e;
- f) Asegura apoiu ba organizmu públiku no privadu ne'ebé involve iha ezekusaun ba PMLS:
- g) Halekar informasaun kona-ba HIV SIDA;
- h) Asegura minitorizasaun no avalisaun PMKS;
- i) Instrui prosesu hotu-hotu ne'ebé Konsellu Nasionál KNKS – TL fó ba nia;
- j) Elabora akta Konsellu Nasionál KNKS TL nian;
- k) Prepara relatóriu anuál kona-ba HIV SIDA.

Artigu 14.° Sekretáriu Ezekutivu

Sekretáriu Ezekutivu maka jestór prinsipál ba rekursu finanseiru ne'ebé fó ba KNKS – TL, no iha kompeténsia espesiál atu:

- a) Representar política e socialmente a CNCS-TL quando incumbido pelo Presidente;
- b) Secretariar as reuniões do Conselho Nacional;
- c) Dirigir, coordenar e controlar a execução das actividades do Secretariado Executivo, praticando os actos necessários à gestão técnica, administrativa e financeira da CNCS-TL:
- d) Representar a CNCS-TL, em juízo e fora dele;
- e) Representar a CNCS-TL em todos os negócios, nomeadamente acordos de financiamento, aprovisionamento e contratação de pessoal;
- f) Assinar em conjunto com o vogal do Secretariado Executivo que responde pela contabilidade e gestão financeira da CNCS-TL, os convénios, contratos, ajustes, cheques e outros instrumentos dos quais resulta a constituição de direitos e obrigações, a realização de despesas ou a captação de receitas;
- g) Recrutar o pessoal para os serviços do Secretariado Executivo;
- Recrutar auditores e facilitar as missões de auditoria e transmitir os relatórios de auditoria aos organismos financiadores;
- Liderar os encontros técnicos com os parceiros e implementadores do PMCS;
- j) Definir e estabelecer as estruturas descentralizadas de apoio ao Secretariado Executivo;
- k) Desempenhar outras funções de gestão administrativa e financeira da CNCS-TL, que lhe tenham sido cometidas pelo Conselho CNCS-TL.

Artigo 15.º Vogais

Os vogais coadjuvam o Secretário Executivo nas suas funções e têm como missão liderar e dinamizar as acções de promoção e apoio técnico, nomeadamente, na ajuda aos potenciais executantes públicos e privados na definição dos planos de acção e acesso às fontes de

- a) Reprezenta polítika no sosiál KNKS TL nian bainhira delega hosi Prezidente;
- b) Ezerse funsaun nu'udar sekretáriu iha sorumutu sira Konsellu Nasionál nian;
- c) Diriji, koordena no kontrola ezekusaun ba atividade sira Sekretáriadu Ezekutivu nian, pratika aktu nesesáriu ba jestaun téknika, administrativa no finanseira sira KNKS – TL nian;
- d) Reprezenta KNKS TL, iha tribunál ka li'ur;
- e) Reprezenta KNKS TL iha negósiu hotu-hotu, liuliu akordu funsionamentu, aprovizionamentu no kontratasaun pesoál;
- f) Asina hamutuk ho vogál Sekretariadu Ezekutivu ne'ebé haree kona-ba kontabilidade no jestaun finanseira KNKS – TL, konvéniu, kontratu, ajuste, xeke no instrumentu seluk ne'ebé hamosu hosi konstituisaun ba direitu no obrigasaun, realiza despeza ka hetan reseita;
- g) Rekruta pesoál ba servisu sira Sekretariadu Ezekutivu nian;
- Rekruta auditór no fasilita misaun auditoria no transmiti relatóriu auditoria ba organizmu finansiadór sira:
- i) Lidera enkontru tékniku ho parseiru no implementadór sira PMKS nian;
- j) Defini no estabelese estrutura desentralizada hodi fó apoiu ba Sekretariadu Ezekutivu;
- k) Hala'o funsaun hirak seluk kona-ba jestaun administrativa no finanseira KNKS TL, ne'ebé Konsellu KNKS TL pratika tiha.

Artigu 15.º Vogál

Vogál sira ajuda Sekretáriu Ezekutivu hodi hala'o ninia funsaun no sira iha misaun atu lidera no dinamiza asaun kona-ba promosaun no apoiu tékniku, maka hanesan, ajuda potensiál ezekutante públiku no privadu sira hodi defini planu asaun no asesu ba fonte finansiamentu, no sira nu'udar

financiamento, e são responsáveis pela aprovação das propostas de financiamento, elaboração das convenções de financiamento, bem como o seguimento e a avaliação do impacto do PMCS.

responsavel ba aprova proposta finansiamentu, elabora konvensaun finansiamentu, nomós seguimentu no avaliasaun impaktu hosi PMKS.

Artigo 16.º

Exercício e remuneração

- 1. O Secretário Executivo e os Vogais exercem as suas actividades na CNCS-TL a tempo inteiro.
- 2. A remuneração do Secretário Executivo e dos Vogais é fixada por Decreto do Governo.

Artigo 17.º

Estrutura Orgânica do Secretariado Executivo

A estrutura orgânico-funcional dos serviços do Secretariado Executivo é definida no regulamento interno, a ser aprovado pelo Conselho Nacional da CNCS-TL.

CAPÍTULO III GESTÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA Artigo 18.º

Princípios gerais

A gestão económico-financeira da CNCS-TL obedece, nomeadamente, aos seguintes princípios:

- a) Legalidade, rigor e racionalidade na utilização dos meios e recursos;
- b) Eficácia e eficiência dos actos e procedimentos de gestão financeira;
- c) Transparência na gestão e prestação de contas.

Artigo 19.º

Instrumentos de gestão

A gestã o financeira e patrimonial da CNCS-TL é disciplinada pelos instrumentos de gestão e de prestação de contas previstos na Lei n.º 13/2009, de 21 de Outubro.

Artigo 20.º

Receitas

Constituem receitas da CNCS-TL e, como tal, passam a integrar o seu património:

Artigu 16.º

Ezersísiu no remunerasaun

- Sekretáriu Ezekutivu no Vogál sira hala'o sirania atividade iha KNKS – TL iha tempu inteiru.
- 2. Dekretu-Lei maka determina remunerasaun ba Sekretáriu Ezekutivu no Vogál sira.

Artigu 17.º

Estrutura Orgánika Sekretariadu Ezekutivu nian

Estrutura orgánika-funsionál ba servisu sira Sekretariadu Ezekutivu nian defini iha regulamentu internu, ne'ebé sei aprova hosi Konsellu Nasionál KNKS – TL.

KAPÍTULU III JESTAUN EKONÓMIKU-FINANSEIRU Artigu 18.° Prinsípiu jerál sira

Jestaun ekonómika-finaseira KNKS – TL nian obedese, liuliu, prinsípiu sira tuirmai:

- a) Legalidade, rigór no rasionalidade ba uza meiu no rekursu sira;
- b) Efikásia no efisiénsia iha aktu no prosedimentu jestaun no finanseira;
- c) Transparénsia iha jestaun no prestasaun ba konta sira.

Artigu 19.º

Instrumentu jestaun nian

Jestaun finanseira no patrimóniu KNKS – TL nian sei obedese instrumentu sira jestaun nian no prestasaun konta ne'ebé prevee ona iha Lei n.º 13/2009, 21 Outubru.

Artigu 20.º

Reseita sira

Sai nu'udar reseita KNKS – TL nian, no bele integra iha ninia patrimóniu maka:

- a) Os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado;
- Recursos provenientes de convénios, acordos e contratos celebrados com entidades, organismos e empresas;
- c) As doações, legados e subvenções que lhe forem destinados;
- d) Valores decorrentes de decisão judicial;
- e) Valores apurados da venda ou aluguer de bens móveis ou imóveis de sua propriedade.

Artigo 21.º

Finalidade dos recursos

- Os recursos transferidos para a CNCS-TL e aqueles por ela obtidos nas suas actividades serão aplicados integralmente na execução de suas actividades e na sua manutenção, vedada a distribuição de qualquer lucro, seja a que título for.
- Em caso de liquidação e extinção da CNCS-TL, o seu patrimó nio será imediatamente transferido para o Estado.

CAPÍTULO IV RECURSOS HUMANOS

Artigo 22.º

Recrutamento

- 1. A contratação de pessoal efectivo para o Secretariado Executivo da CNCS-TL é feita nos termos da Lei do Trabalho, sendo obrigatório o processo de selecção, mediante concurso público, excepto para as funções de Secretário Executivo e Vogais do Secretariado Executivo, e obedece aos princípios de impessoalidade, moralidade e publicidade.
- Os funcionários públicos seleccionados para exercerem funções no Secretariado Executivo podem ser colocados em regime de destacamento.
- Só podem concorrer para cargos de chefia ou assessoria na CNCS-TL os profissionais habilitados com pelo menos curso superior que confere grau de licenciatura numa área

- a) Rekursu sira ne'ebé transfere ba nia bainhira iha dotasaun ne'ebé prevee iha Orsamentu Jerál Estadu:
- Rekursu maihosi konvéniu, akordu no kontratu ne'ebé selebra entre entidade, organizmu no empreza;
- c) Dotasaun, legadu no subvensaun ne'ebé destina ba nia:
- d) Valór ne'ebé maihosi desizaun judisiál;
- e) Valór ne'ebé hetan hosi faan ka aluga soinmovel ka imovel hosi ninia propriedade.

Artigu 21.º

Finalidade rekursu nian

- Rekursu ne'ebé transfere ba KNKS TL no hirak ne'ebé nia hetan liuhosi ninia atividade sei aplika tomak ba ezekuta ninia atividade no manuntensaun, bandu atu fahe kualkér lukru, ho títulu ne'ebé de'it.
- Kona-ba likidasaun no estinsaun ba KNKS TL, ninia patrimóniu sei transfere kedas ba Estadu.

KAPÍTULU IV REKURSU UMANU

Artigu 22.º

Rekrutamentu

- Kontrata pesoál efetivu ba Sekretariadu Ezekutizu KNKS – TL nian sei obedese Lei Traballu, ne'ebé ho obrigatória halo prosesu selesaun, liuhosi konkursu públiku, exetu ba funsaun Sekretáriu Ezekutivu no Vogál Sekretariadu Ezekutivu nian, no obedese prinsípiu impesoalidade, moralidade no publisidade.
- 2. Funsionáriu públiku ne'ebé hili tiha ba ezerse funsaun iha Sekretariadu Ezekutivu bele koloka iha rejime destakamentu.
- 3. Bele de'it konkorre ba kargu xefia ka asesoria iha KNKS TL profisionál abilitadu ho kursu superiór ne'ebé atribui grau lisensiatura iha área relevante no iha esperiénsia komprovada,

relevante e experiência comprovada, mínima de 3 anos, em Gestão/Administração de projectos ou programas.

mínimu tinan-3, iha Jestaun/Administrasaun ba projetu ka programa.

Artigo 23.º

Funcionamento e Conflitos de Interesses

- 1. O pessoal do Secretariado Executivo não pode ter, directamente ou por interposta pessoa, nenhum interesse de intermediário/subcontratado (empresas, fornecedores, gabinete de estudo ou ONG) ou exercer responsabilidades nas instituições públicas ou privadas chamadas a manter relações comerciais com a CNCS-TL ou os intermediários/subcontratados, ou beneficiar das acções do programa.
- O pessoal do Secretariado Executivo não pode receber nenhuma remuneração, comissão ou honorários sob qualquer forma, da parte desses mesmos intermediários/subcontratados ou outras instituições.
- 3. A verificação das situações previstas nos nºs 1 e 2, constitui fundamento bastante para a rescisão do contrato de prestação de serviços pelo Secretariado Executivo por justa causa.

Artigo 24.º Quadro de pessoal

O quadro do pessoal e a respectiva tabela salarial é aprovado pelo Governo, sob proposta da CNCS-TL.

Artigu 23.º

Funsionamentu no Konflitu Interese

- 1. Pesoál hosi Sekretariadu Ezekutivu la bele iha, ho direta ka liuhosi ema seluk, interesse intermediáriu/subkontratadu (empreza), fornesedór, gabinete estudu ka NGO ka ezerse responsabilidade iha instituisaun públika ka privada atu mantein relasaun komersiál ho KNKS-TL ka interese intermediáriu/subkontratadu, ka benefisia asaun sira programa nian.
- Pesoál hosi Sekretariadu Ezekutivu la bele simu remunerasaun ruma, komisaun ka onoráriu liuhosi forma sasá de'it, hosi intermediáriu/ subkontratadu ka instituisaun hirak seluk.
- 3. Verifikasaun ba situasaun sira ne'ebé preve iha n°1 no 2°, sai nu'udar fundamentu ba anula kontratu prestasaun servisu hosi Sekretariadu Ezekutivu tanba justa-kauza.

Artigu 24.º Kuadru pesoál

Governu maka aprova kuadru pesoál no tabela salariál, liuhosi proposta KNKS – TL nian.